1.19. Condições que implicam que a instalação seja abrangida pela legislação relativa à prevenção de acidentes industriais graves

A instalação encontra-se abrangida pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de Agosto, relativo à prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas.

Em função quantidade de substâncias perigosas presentes na instalação, a UFAL está abrangida pelo regime mais exigente do diploma legal. i.e., nível superior de perigosidade.

Apresenta-se em anexo formulário de comunicação actualizado AN_1.19a_Formulário comunicação ADP UFAL.

No documento AN_1.19b_0-242578_SUBST-PERIGOSAS, apresenta-se a localização das substâncias perigosas armazenadas no estabelecimento. No documento AN1.19c 03_Substâncias Perigosas_Tubagens, apresenta-se a localização das tubagens das substâncias perigosas armazenadas no estabelecimento.